

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI (

: 01-0095/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0095/2000 DE 16/03/2000

PROMOVENTE: VEREADOR

TONINHO FAIVA

EMENTA:

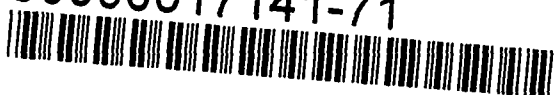
DENOMINA PRACA RUBENS MARCHI O LOGRADOURO PUBLICO INO
MINADO SITUADO NO DISTRITO DE VILA FORMOSA.

OBSERVAÇÕES:

Lei 13078 de 29/11.2000
DELIBERADO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 11:47:04

00000017141-71



ARQUIVADO EM 01/12/2000

Ry

RAYDANIL C. BITENCOURT
Chefe Sec. Técnica Substituta



220

Folha no.	01	de proc.
n.º	95	de 19-00

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO HOJE	16 MAR 2000
AS COMISSÕES DE:	
<i>Política, Meio Ambiente, Urbanismo, Obras, Saúde, Educação, Cultura, Esportes, Turismo, Transportes, Trabalho, Segurança, Defesa, Família, Assistência Social, Direitos Humanos, Direitos da Mulher, Direitos da Criança, Direitos do Idoso, Direitos do Deficiente, Direitos do Povo da Rua, Direitos do Povo do Campo, Direitos do Povo da Favela, Direitos do Povo do Litoral, Direitos do Povo do Interior, Direitos do Povo do Nordeste, Direitos do Povo do Sudeste, Direitos do Povo do Sul, Direitos do Povo do Centro-Oeste, Direitos do Povo do Norte, Direitos do Povo do Nordeste, Direitos do Povo do Sudeste, Direitos do Povo do Sul, Direitos do Povo do Centro-Oeste, Direitos do Povo do Norte</i>	
PROJETO DE LEI	
<i>Meio Ambiente</i>	
<i>Denominação de Praça Rubens Marchi</i>	
<i>Presidente</i>	

01 - PL
01-0095/2000

Denomina Praça Rubens Marchi o logradouro público inominado situado no distrito de Vila Formosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

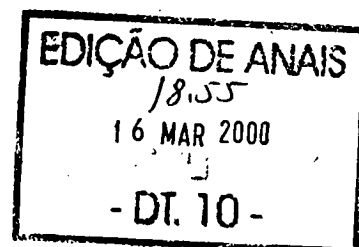
Art. 1º - Fica denominada Praça Rubens Marchi o logradouro público inominado situado na Rua Angoera com Rua Palas, no distrito de Vila Formosa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por parte das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) junta de... desta data... (s) rubri-
cado(s) sob n.º 2.25 e fôlha de informação sob
n.º 6 12013 200 a 1 atualizado

Noemia M S Marques
Assistente Técnica Direção I
Registro 10.866



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Toninho Paiva

Folha n.º 02 de pres.
n.º 95 de 00
Noêmia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10/200

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei denominar Praça Rubens Marchi o logradouro público inominado situado na Rua Angoera com Rua Palas, no distrito de Vila Formosa.

Filho de Armando Marchi e Alexandra Petkevicius. Deixou os filhos Vanessa, Alexandra e Rubens

Foi um homem dotado de grandes virtudes, acreditava que os ensinamentos cristãos que obteve de sua família, o conduzia para o seu bem estar próprio e de seus familiares.

Colaborava, também, com as instituições filantrópicas do bairro, para os mais diversos eventos, com o intuito de levar a alegria e buscar arrecadações para ajudar as pessoas de sua comunidade.

Atuou junto a comunidade religiosa do bairro, participando de muitas campanhas assistenciais e beneméritas, necessitando muitas vezes sacrificar suas horas de lazer e seus poucos recursos financeiros nesta atividade.

Foi participante ativo da Congregação Vicentino do bairro do Tatuapé desenvolvendo significativo trabalho social junto à comunidade.

Faleceu no dia 19 de setembro de 1991, cercado do carinho de seus familiares e amigos.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste projeto.



CARTÓRIO:

Rua Augusta, 1.300 - S/ Loja
CEP 01304-001 - Tel.: 289-0363

Registro Civil das Pessoas

34.º Subdistrito - Bairro Cerqueira

São Paulo - Capital

Assistente Técnico de Direção I

Paulo Wanderley Brossi
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C-027, Folha 242, Número 16028

CERTIFICADO que, no livro competente de ÓBITOS, deste cartório, consta o assento de RUBENS MARCHI falecido no dia 19 de setembro de 1991, às 05 horas neste Subdistrito: em domicílio, Rua Frei Caneca, 972 apto 13 neste subdistrito do sexo masculino, profissão procurador de justiça natural de de São Paulo com 47 anos de idade, estado civil desquitado filho de Armando Marchi e de Alexandra Petkevicius.

O falecido residia Rua Frei Caneca, 972, apto 13, neste subdistrito.

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Victor Laurence Yokana, que deu como causa da morte parada cardio respiratoria - infarto massivo do miocárdio - hipercolesterolemia.

O sepultamento foi realizado no cemitério Brás.

Foi declarante Celso Marchi, rg 2.604.464 SP prov. 26/81

Observações: Era desquitado, e deixa filhos: Vanessa com 20 anos, alexandra com 18 anos e Rubens com 15 anos de idade. Deixou Bens., não deixou testamento. Óbito Lavrado em 23/09/91

O referido é verdade, e dou fé.

São Paulo, 19 de abril de 1994.



Jose Florestano V. Brossi
Escrevente Autorizado

CERTIDÃO DIGITADA POR

34º REGISTRO CIVIL C. CESAR
VALOR COBRADO PELA CERTIDÃO
AO SERVENTUÁRIO 1.175.00
AO IPES 235.00
TOTAL 1.410.00
RECIBO

SELOS PAGOS POR VERBA

Guia Nº 086/94

34º Cartório de Cerqueira Cesar - São Paulo - Capital
Rua Augusta, 1300 s/l - PAULO WANDERLEY BROSSI - OFICIAL
Reconheço a firma autêntica supra de JOSE FLORESTANO VAGNER BROSSI.
São Paulo, 19 de abril de 1994.
Eu testemunho a verdade.
Firma de JOSE DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
389,24:Proc. Dada 387,76:Total 777,00:



LEI

Folha n.º	04	de proc.
n.º	95	de 19-02
Noêmia M. S. Marques		

Assistente Técnico de Direção

Registro 10.866.1A

REVOGADA PE
LEI 12.216/96

12.032
02.04.96

LEI Nº 12.032 DE 2 DE ABRIL DE 1996
(Projeto de Lei nº 765/95, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Denomina Viela Rubens Marchi o logradouro público denominado localizado no Tatuapé.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Viela Rubens Marchi o logradouro público denominado situado entre a Rua Nova Jerusalém e Rua Asa Branca, Setor 239, Quadra 56, no Tatuapé.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de abril de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN, SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de abril de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no D.O.M.
de 03/04/1996
página 3 coluna 1
contendo

LEI

Folha n.º 05 de proo.
n.º 95 de 1990

Noemí M. S. Marques
Noemí M. S. Marques

Assistente Técnico de Direção

Registro 10.866

12.216

de: 28.11.96

LEI Nº 12.216, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996

Revoga a Lei nº 12.032, de 2 de abril de 1996.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 12.032, de 2 de abril de 1996.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de novembro de 1996, 443º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA KERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de novembro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no D.O.M.

de 29/11/96

página 1 volume 1

assinado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ... 06

do processo nº 01-0095 de 2000 16 / 03 / 2000 (a)

Noemia M.S. Marques
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

Ào

Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto nada consta.

S.P., 20/03/2000

Noemia M.S. Marques
Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

A Com. de Const. e Justiça

20 / 03 / 00

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/3/00 às 10.45 hs.

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130 -

Ao Nobre Vereador
para relatar

Dominos D. D. D.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em _____ de _____ de 2000

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 07

Em 03 de 04 de 2000

(a)

CARLENE DE MELLO
Assistente Parlamentar



Folha nº 07 do
Processo 95/2000
Carmem de Mello
Reg. 101041

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 95/2000, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Rubens Marchi) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 95/2000 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

28/3/00.

WADH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

23/04/00.
Presidente

pk/inf0095-00

EM LEG. 3
04/04/00
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG 3
04/ 4 / 2000
13:40

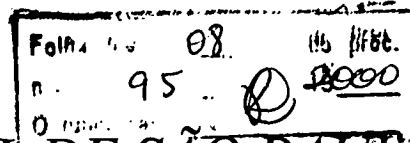
Sra. Denise,
Preparar ofício solicitando informações.
Em, 04.04.2000.

ANGELA BORDAN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,
Providenciado conforme determinação de V.Sa.
Em, 04.04.2000.

DENISE H. F. OLIVA
Assistente Parlamentar

SEQUE... juntado... neste caso
documento... * para: de informação
rubricado... sob folha... 08/10
Em 17 104 00
ROSMARI CUP...
Assistente de...
SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 05 de abril de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0108/2000

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 95/2000, de autoria do Vereador Toninho Paiva - que denomina Praça Rubens Marchi o logradouro público inominado no distrito de Vila Formosa, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 95/2000 de fls. 01 e do despacho da Comissão solicitante de fls. 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta,
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

dhfo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

95

de

2000

14/04/00

(a)

ROBERTO CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnico

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/04/00

W



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 05 de Abril de 192000

Recebi ofício Leg.3 nº 108/00 , de
05/04/00 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 95/00 , de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 95/00 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 07.

RECEBI EM:

10104100

Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

COD. 0553

CÓD. 0233

SECRETARIA DE GOVERNO
GOV. GONÇALVES

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº -11- /1

Em 30 05 00

(a) *Hélio*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 24 de maio de 2000

Folha nº - 11 - do
Processo 095700
Hôlo Hidaki T. Hashi
Reg. 11123

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

046,00

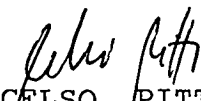
15 - DOCREC
15-0100/2000

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M:
em 24, 05, 2000
às 16:05 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSO PITTA
Prefeito

Ao Excelentíssimo

Senhor Armando Mellão Neto

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/fsc

RECEBIDO EM LEG. 8

24 / 05 / 2000

16:25 *RC*

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 24 / 05 / 2000

RC
p/ANGELA BORDIN ANDREON,
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/05/2000 às 18h 00.

RC
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



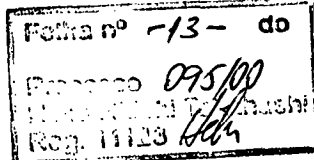
Folha nº -12- do
Processo 075/00
Nome: Helder T. Hashi
Reg. 11123

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 95/00, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0108/2000, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 046 700.

SUELLY PENHARUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO



Folha de informação n. 13 -

Do. *proc.* n. 2000.0.073.428/2 em 19/04/00. (ca)

LILIAN DE CARVALHO RANTAS
Assist. Administr.
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 95/00 BEMO ATU : 1997/00 TOMINHO PATIV:

A) DADOS SOBRE O LITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SH LEGISLACAO : DE/34.049/94 NAO TEM CODIGO

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PL SH DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC RUBENS MARCHI

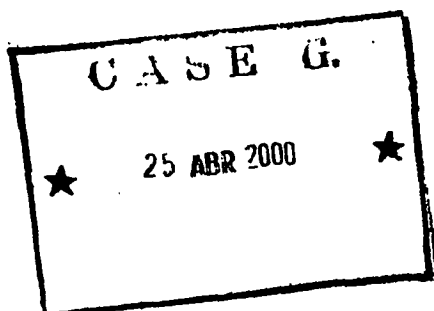
MONONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

DEVERA CONSTAR A SEGUINTE DESCRICAO: LOGRADOURO DELIMITADO FILLAS RUAS
ANGERA E RUA PALAS. (SETOR 035 - QUADRA: 142).



19/04/00

ALFREDO JOSE MARCUSO
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA
CASE 4

SUELLY PENHA RUIBIA FAGUNDES
Assessor
SGM/LAT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data papel s/informação rubricado sob

Documento

folha nº 14 e 15 a)

02/06/00

Hélio
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

PL 0095/2000
01/06/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Praça Rubens Marchi, o logradouro público inominado, sem CODLOG, delimitado pelas Ruas Angoera e Palas (setor 055 – quadra 142) situado no Distrito de Vila Formosa.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

/00 AO PROJETO DE LEI Nº 95/2000.

Denomina Praça Rubens Marchi, o logradouro público inominado situado no Distrito de Vila Formosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a**:

Art. 1º - Fica denominado Praça Rubens Marchi o logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas Angoera e Palas (setor 055 – quadra 142), Jardim Têxtil, situado no Distrito de Vila Formosa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PELA LEGALIDADE.

Karen
Karen Lima Vieira
Assessor Técnico II
(Juri)

Luiz Eduardo de S. Thiago
Luiz Eduardo de S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Respondendo pela Supervisão - ST.2

Marliete Conceição Andreoli
Marliete Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe
AT.1

Encaminhe-se, em 6 de 6 de 2000

Wadir Mutran
Wadir Mutran
Presidente da CCJ

De acordo, para emissão de relatório pela LEGALIDADE

Em ____ de ____ de ____

Relator
Relator

De acordo, para emissão de relatório pela
LEGALIDADE com SUBSTITUTIVO.

Em ____ de ____ de ____

Relator
Relator

pk/mpi0095-00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado ao processo	Papel / Informação Documento
folha nº <u>16 e 17</u>	a)
<i>21/06/2000</i>	
Carmen de Mello Req. 101041	



PÚBLICA - S. EM

06/12/2000

Folha nº 16 do
Processo 95/2000
Carmem de Mello
Reg. 10/10/1*Câmara Municipal de São Paulo*

16 - PAR
16-0763/2000 /2000 DA COMISSÃO DE
PARECER Nº
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 95/2000.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Praça Rubens Marchi, o logradouro público inominado, sem CODLOG, delimitado pelas Ruas Angoera e Palas (setor 055 – quadra 142) situado no Distrito de Vila Formosa.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /00 AO PROJETO DE LEI Nº 95/2000.

Denomina Praça Rubens Marchi, o logradouro público inominado situado no Distrito de Vila Formosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a:**

Art. 1º - Fica denominado Praça Rubens Marchi o logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas Angoera e Palas (setor 055 – quadra 142), Jardim Têxtil, situado no Distrito de Vila Formosa.

17 - RELCOM
17-0338/2000

pk/pl0095-00

1



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 22/06/2000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 27 / 06 / 00

Hh
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 27.06.00 as 12:40 h.

Am
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR João Mentor
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

SEM EF.

SEM EF.

08 / 00
[Signature]
PRE. I

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29.06.00

Am
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29.06.00 as 10:20 h.

[Signature]
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº.....

de nº.....

(a).....

Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.130

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 30.06.10

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropol. e Meio
Ambiente

Em 30.06.10 as 18 h.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

Aurílio Romaria

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

04.07.10

Américo de Oliveira

PRESIDENTE

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 19

Em 17. 08. 00

(a) *M.T.S.*

Marla Tereza da Silva Bort
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0978/2000

Folha nº	19	do
Processo	95/00	
Mário Tereza da Silva Bord		
16-0978/2000		

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 95/00

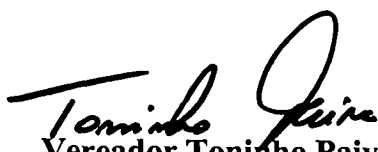
Visa o presente Projeto de Lei nº 95/00, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, denominar Praça Rubens Marchi o logradouro público inominado situado na Rua Angoera e Rua Palas, no Distrito de Vila Formosa.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade da propositura, apresentando substitutivo para melhor situar o logradouro, atendendo sugestão do Executivo.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, segundo os elementos que foram encaminhados pela Prefeitura, o logradouro em questão tem características de praça, é oficial, não possui Codlog, está sem denominação, os dados técnicos para sua localização são insuficientes e o nome proposto não constitui homonímia. A fim de corrigir a sua localização, a Comissão de Constituição e Justiça fez um substitutivo incluindo o setor e a quadra do logradouro.

Por estes motivos nossa Comissão é **favorável** à propositura e em particular ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16/08/00


Vereador Toninho Paiva
Presidente


Vereador Aurélio Nomura
Relator



17 - RELCOM
17-3104/2000

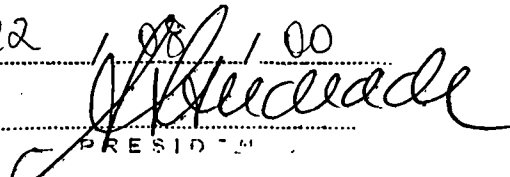
A Doula Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 21/08/00


Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 21.08.00 as 18:00 h.


AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Vicente Cândido
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

22 / 08 / 00

PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data,
documento _____ e papel de informação
publicado _____ sob folha _____ n.º 20
Em 19/09/00


AMÉLIA M. I. MACHINO
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1103/2000

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 95/00**

Tendo por autor o nobre Vereador Toninho Paiva, a proposição em exame visa a dar o nome de Praça Rubens Marchi a logradouro público denominado delimitado pelas Ruas Angoera e Palas, no Jardim Têxtil, Distrito de Vila Formosa.

Após receber as informações que solicitara ao Executivo, pôde a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria, mas apresentando, no entanto, um substitutivo para atender às sugestões de CASE-4 (fls. 16/17). Por sua vez, a ínclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente à medida, na forma do substitutivo retro mencionado (fls. 19).

Quanto a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, ao opinarmos com referência ao mérito e ao interesse público que nos cabe analisar, entendemos que a proposição deva receber a aprovação desta Casa de Leis, por se tratar de prestar justa homenagem a um cidadão que se notabilizou por praticar os ensinamentos cristãos, colaborando com instituições filantrópicas do bairro.

Sua participação na Associação dos Vicentinos do Tatuapé foi sempre marcada por significativo trabalho social junto aos mais carentes.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas na conformidade do substitutivo mencionado da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 12.09.00

Presidente

Relator

Mrs. Maria Guaden

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 20 / 09 / 00

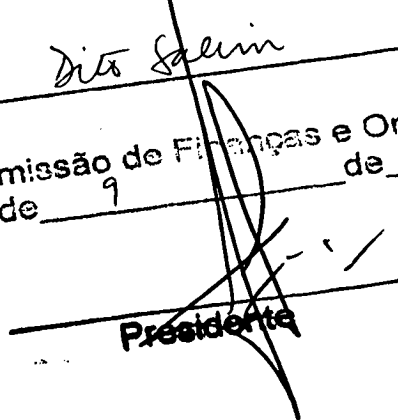

AMÉLIA M.J. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 25 / 9 / 00 às 10 h 00


Maria Pinheiro Pinto Ravena
Secretária - RF. 11.085

Ao Nobre Vereador
para relatar

Dito Salim
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 25 de 9 de 00


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM JUNTOS A DESTA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
adotados sob n.º 21 e folha de informação

12 / 10 - 00
ISABEL P. S. MINASHIRO
Of. Aum. Geral III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 21 do proc.

n.º 95 de 2000

o funcionário

ISABEL P. S. H. NASHIRO

25/10/00

16 - PAR
16-1201/2000

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 95/00

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa denominar *Praça Rubens Marchi* o logradouro público inominado situado na Rua Angoera com Rua Palas, no distrito de Vila Formosa.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo visando adequar a propositura a melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17-10-00

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2333/2000

Publicação da Matéria da
Deliberação Pelos Conselheiros
 Pareceres (Ps. 16/17, 19, 20, 21)
 publicados no D.O. de 23/8 10.00
 página(s) 76/77 46/16
 conforme art. 22, § 1º, do L.
 Contador: *[Assinatura]*

A Leg. 3
 Em, 20/10/00

[Assinatura]
 ISABEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

06/11/00
 17:35 *[Assinatura]*

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 09.11.2000.

[Assinatura]
 ÂNGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 09.11.2000.

[Assinatura]
 ZUZI ASSATO
 Assistente de Seção Técnica

SEGUE *[Assinatura]* juntado *[Assinatura]*, nesta data
 documento *[Assinatura]* e papel de informação
 rubricado *[Assinatura]* sob folha nº 22/26
 Em 30/11/2000

[Assinatura]
 ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
 Assistente de Seção Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	22	de proc.
n.º	95	de 2000
O funcionário	ROSMARY ALVES DOS SANTOS Assistente de Chefe Técnica	

São Paulo, 16 de novembro de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0420/2000.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 095/2000 de autoria do Vereador Toninho Paiva, que denomina Praça Rubens Marchi, o logradouro público inominado situado no Distrito de Vila Formosa.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



Folha n.º	23	de proc.
n.º	95	de 2000
O funcionário	P	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assistente de Chefia Técnica

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0420/2000

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 16/17 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 095/2000). (Ver. Toninho Paiva). Denomina Praça Rubens Marchi, o logradouro público inominado⁴ situado no Distrito de Vila Formosa. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Rubens Marchi o logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas Angoera e Palas (Setor 055 – Quadra 142), Jardim Têxtil, situado no Distrito de Vila Formosa. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,ZULI ASSATO....., Assistente de Chefia Técnica, padrão “QPA-10-C” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu,ANA MARIA FERNANDES....., Assistente Parlamentar, padrão “QPA-5-A” a conferi. São Paulo, 09 de novembro de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,ANGELA BORDIN ANDREONI Visto,SONIA MARIA VERZOLLA.....Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

amml



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	24	de proc.
n.º	95	de 2000
O funcionário		

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assessoria de Gestão Técnica

LEI Nº 13078 DE 29 DE novembro DE 2000.

Denomina Praça Rubens Marchi,
o logradouro público inominado
situado no Distrito de Vila
Formosa.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do
Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Rubens Marchi o logradouro
público inominado, delimitado pelas Ruas Angoera e Palas (Setor 055 – Quadra 142),
Jardim Têxtil, situado no Distrito de Vila Formosa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de novembro de 2000.

O Presidente,

z.a.



Folha n.º	25	de proc
n.º	95	de 2000
O funcionário		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ROSMARITURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

São Paulo, 16 de novembro de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 420/00, de 16.11.00, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 095/00, de autoria do Ver. Toninho Paiva (inc. I, art. 84 R.I.).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 2000

30/11/2000

(a)

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefe Técnico

LEI Nº 13.078, 29 DE NOVEMBRO DE 2000

(Projeto de Lei nº 095/2000, do Vereador Toninho Paiva - PFL)

Denomina Praça Rubens Marchi, o logradouro público, inominado situado no Distrito de Vila Formosa.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Rubens Marchi o logradouro público inominado, delimitado pelas Ruas Angoera e Palas (Setor 055 - Quadra 142), Jardim Têxtil, situado no Distrito de Vila Formosa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2000.

ARNALDO FARIA DE SA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 30 / 11 / 2000

Folha 02 01ª

O. n.º:

Ao

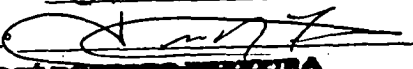
DT. 94

SRa. Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 30.11.2000.


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	26 fls.
Arquivo em	01-12-2000
O Func.	
JOSÉ ROBERTO PEREIRA Assistente Parlamentar	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)